

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34 - PROCESSO 2251003 105/2009
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXO/FIXO FIXO/MÓVEL
EDITAL RETIFICADO
(Anexo II – Proposta – Consumo mensal em minutos estimado)

RECIBO

A Empresa _____

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo

e-mail: _____

ou pelo telefone/fax: _____

Local e Data: _____, ____/____/____

(assinatura)_____
(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br ou pelo fax (0XX31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34 - PROCESSO 2251003 105/2009 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXO/FIXO FIXO/MÓVEL

EDITAL RETIFICADO

(Anexo II – Proposta – Consumo mensal em minutos estimado)

ÍNDICE

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.	3
2 - DO OBJETO	3
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4 - DO CREDENCIAMENTO.....	4
5 – DA PROPOSTA COMERCIAL	4
6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	5
7 - DA SESSÃO DO PREGÃO.....	7
8 - DO JULGAMENTO	8
9 - DOS RECURSOS.....	9
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	9
11 – DO CONTRATO.....	9
12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL	10
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	10
14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	11
15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	11
16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	12
17 – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS	13
18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	13
ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	16
ANEXO II - PROPOSTA -	21
ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93	35
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO	36

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34 - PROCESSO 2251003 105/2009
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXO/FIXO FIXO/MÓVEL**

EDITAL RETIFICADO

(Anexo II – Proposta – Consumo mensal em minutos estimado)

Regida pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº 45.018, de 20 de janeiro de 2009 e ainda observando-se supletivamente os procedimentos do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução ANATEL nº. 85, de 30/12/98; na Portaria nº. 1.960, de 06/12/96, do Ministério das Comunicações; no Plano Geral de Outorgas, aprovado pelo Decreto nº. 2.534, de 02/04/98; e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; pela Lei Federal nº. 9.472, de 16/07/97; e demais normas regulamentares expedidas pela ANATEL.

Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. P-164/2008, de 18 de dezembro de 2008.

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

1.1 - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do sítio www.compras.mg.gov.br, até o dia **16 de outubro de 2009, às 09h30**.

1.2 - A abertura das Propostas Comerciais e da Sessão de Pregão terá início no dia **16 de outubro de 2009, às 09h30**.

1.3 - Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

2 - DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para Prestação de serviço telefônico fixo-fixo (Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC) em área local, originada de Central Privada de Comutação Telefônica – CPCT do tipo PABX/CPA-T, incluindo suporte técnico eventualmente necessário, assinatura e instalação dos link's para os prédios-sede da JUCEMG, localizados nas cidades de Belo Horizonte, Juiz de Fora, Varginha, Governador Valadares, Montes Claros, Paracatu, Poços de Caldas, Pouso Alegre e Sete Lagoas/MG, bem como o fornecimento de todo o material e dos equipamentos necessários à realização desses serviços, conforme quantitativos, especificações e demais condições constantes dos **Anexos I, II e III** deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto desta licitação, **previamente credenciadas perante o sistema Compras**.

3.2 - É vedada a participação na presente licitação de pessoa jurídica:

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucecmg.mg.gov.br

3.2.1 - suspensão, impedida e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.2 - em consórcio;

3.2.3 - em falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3.3 - A inobservância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio **www.compras.mg.gov.br**, opção "FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

4.1.1 - O Credenciamento implica o recebimento de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, enviados através de e-mail pelo Gestor do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

4.1.2 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **0800-9402000** (para as licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais) e **(0xx31) 3516-0399** (para as licitantes sediadas nas demais unidades da federação).

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Coordenadora do Sistema Eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - O credenciamento da licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 13 deste Edital**.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A proposta comercial deverá ser enviada através do sítio **www.compras.mg.gov.br**, na opção "FORNECEDOR", até o horário estabelecido no subitem 1.1 deste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento às exigências de habilitação e que a elas atende, bem como das condições inerentes à proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

5.2 - Todas as condições estabelecidas no **Anexo I**, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial.

5.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br

recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

5.4 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Será considerada habilitada a licitante classificada em primeiro lugar que apresentar os documentos a seguir indicados.

6.1.1 - Da REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar apenas UM, entre os documentos abaixo indicados):

6.1.1.1 - Registro Mercantil, no caso de empresário;

6.1.1.2 - Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de administradores para as sociedades por ações (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

6.1.1.3 - Contrato social, devidamente registrado, para sociedade simples ou empresárias (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

6.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresário, sociedade simples ou sociedade empresária em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

6.1.2 - Da REGULARIDADE FISCAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

6.1.2.1 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2.2 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2.4 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

6.1.2.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

6.2 - Juntamente com os documentos referidos neste subitem 6.1 deverá ser apresentado:

6.2.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação por meio da apresentação de, no mínimo 1 (um), atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento aos serviços, a que se refere o objeto da presente licitação com indicação da qualidade na prestação dos serviços e cumprimento das condições pactuadas.

6.2.2 - Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo III** deste Edital).

6.2.3 - Comprovação que está apto a desempenhar as atividades pertinentes ao objeto desta licitação, mediante apresentação de documentos de outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (Contrato de concessão ou Termo de Autorização) para a prestação do Serviço Fixo Comutado (STFC) na modalidade local, para os municípios constante do lote ofertado.

6.3 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

6.3.1 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados neste item 6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação do documento original, que será devolvido à licitante. Não será aceito qualquer documento copiado via fac-símile.

6.3.1.1 - Os documentos indicados no subitem 6.1.2 apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

6.3.2 - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

6.3.2.1 - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (subitem 6.1.2.1) e a CND relativa ao INSS (subitem 6.1.2.2), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

6.4 - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no subitem 6.1 deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral Completo - CRCC, ou, ainda, pelo Certificado de Registro Cadastral Simplificado - CRCS, **exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados**, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados se estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

6.5 – A licitante legalmente qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da resolução conjunta SEPLAG e JUCEMG nº 6.419 de 30 de

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br

novembro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

6.5.1 – No caso de existência de pendências será concedido a licitante, o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contado de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

6.5.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para análise dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

7.1.1 - No horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública para realização do presente pregão, quando então dará início aos trabalhos abrindo e divulgando as propostas recebidas.

7.2 – Dos Lances

7.2.1 - Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará as licitantes a apresentarem lances, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

7.2.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.2.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.5 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.2.6 - No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.6.1 - Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial, "Minas Gerais".

7.2.7 - A critério da Administração, o encerramento da sessão pública será efetuado pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.2.8 - Finda a fase de lances, caso haja micro ou pequena empresa que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de menor lance, e desde que esta também não se enquadre como micro ou pequena

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

empresa, lhe será dada oportunidade de, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento será procedido da seguinte forma:

8.1.1 - O critério de julgamento será o **menor valor total anual estimado** ofertado pelo **Lote**.

8.1.2 - No momento em que os credenciados das licitantes desistirem da apresentação de lances, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

8.1.3 - Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base no valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias e decidirá motivadamente a respeito.

8.1.4 - Não havendo lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor, o valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias.

8.1.5 - No caso de haver apenas uma proposta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o valor proposto seja compatível com o valor estimado para a contratação, esta poderá ser aceita.

8.1.6 - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta e esta deverá comprovar, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sua situação de regularidade, **devendo esta comprovação se dar** mediante encaminhamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (observando o item 6.4 deste edital) e da proposta comercial (conforme modelo **Anexo II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, pelo Fax: (0XX31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail licita@jucemg.mg.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação.

8.1.7 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições de habilitação exigidas no Edital, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital, seus anexos e ao valor estimado para contratação constante do processo, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

8.1.8 - Apurada a melhor proposta que atenda às condições exigidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter a melhor condição de contratação para esta Junta Comercial, observada as regras de mercado.

8.2 - Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no sítio www.compras.mg.gov.br.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br**9 - DOS RECURSOS**

9.1 – Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, no prazo de até 10 (dez) minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico e em formulário próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

9.1.1 – No caso do subitem 6.5.1, o prazo recursal ficará postergado até decisão de habilitação ou inabilitação da licitante declarada vencedora, observados os prazos nele previstos, suspendendo-se a sessão, e comunicando-se, desde logo, a data de sua reabertura a todas licitantes.

9.1.2 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fac-símile.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência do direito de recurso.

9.3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da JUCEMG e comunicado a todas as licitantes via fax ou e-mail ou publicado no órgão de imprensa oficial do Estado de Minas Gerais “Minas Gerais”.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da presente licitação.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar o Contrato (**Anexo IV**), dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data daquela convocação.

11.1.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital.

11.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.3 – A licitante vencedora, quando não credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu credenciamento junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site www.compras.mg.gov.br. O credenciamento é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

11.4 – O Contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12(doze) meses, a partir da publicação do resumo do mesmo na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado por acordos entre as partes, observados os limites estabelecidos em lei.

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da presente licitação, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG à empresa contratada.

13.1.1 – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a empresa contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente);

13.1.2.1 – de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global anual do Contrato.

13.1.2.2 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total anual do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

13.1.2.3 – de 20% (vinte por cento) sobre o valor total anual do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir de assinar o Contrato.

13.1.2.4 – de 20% (vinte por cento) sobre o valor total anual do Contrato, conforme gravidade da infração, pela inexecução parcial ou total, nas hipóteses não inseridas nos itens anteriores.

13.1.3 – rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização à JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor total global anual do Contrato.

13.1.4 – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a JUCEMG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.5 – indenização à JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

- 13.1.6** – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 13.2** - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à empresa contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 13.3** – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 13.4** – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 13.4.1** – retardarem a execução do pregão;
- 13.4.2** – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- 13.4.3** – fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 14.1** – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta das dotações: 2251 23 125 717 4220 0001 339039 40 (60 1) 0 e 2251 23 122 701 2002 0001 339039 40 (60 1) 0 do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 15.1** – O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Responsável pela Gerência de Logística e Manutenção em conjunto com o Responsável pelo Serviço Auxiliar da Jucemg.
- 15.1.1** - Atestado em carimbo, aposto no verso da nota fiscal/fatura, de que todos os serviços executados no mês de referência daquele documento tenham sido executados em condições satisfatórias para a CONTRATANTE e que esteja devidamente assinado pelos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do Contrato;
- 15.2** - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da licitante pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.
- 15.3** – Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o conseqüente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada substituí-lo, no prazo máximo de 5(cinco) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br**16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.**

16.1 - O pagamento dos serviços será efetuado, pela JUCEMG, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos contados da data que a nota fiscal/fatura seja protocolizada na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da JUCEMG, sendo única parcela para a Instalação e mensalmente para a locação e prestação de serviços.

16.2 – É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

16.2.1 – A nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

16.2.2 – o objeto da licitação seja recebido em condições satisfatórias para a JUCEMG;

16.2.3 - que a empresa esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 deste Edital;

16.2.4 - sejam juntados ao documento de cobrança:

16.2.4.1 – Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, de todos os serviços executados no mês de referência daquele documento e que esteja devidamente assinado pelos membros da Comissão designada pela JUCEMG;

16.2.4.2 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

16.2.4.3 – CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

16.2.4.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

16.2.4.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

16.2.4.6 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

16.2.5 - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

16.3 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da empresa contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

16.4 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e pela fiscalização do Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que ela própria tiver procedido, recomendará a liberação em favor da empresa contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

16.5 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à empresa contratada, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 16.1, 16.2 ou 16.3 a partir da data de sua reapresentação.

16.6 - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a empresa contratada suspenda a execução do Contrato.

16.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

16.8 - É da responsabilidade da empresa contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o fornecimento do presente objeto, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

16.9 - A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

16.10 – Se o início de vigência do Contrato inicial se der em dias diferentes do primeiro dia do mês, o faturamento daquele mês inicial e do mês de encerramento do Contrato deverá ser efetuado *pro-rata* dia.

17 – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1 – O critério de reajustamento de preços, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, será anualmente, pelo **IST – Índice de Serviços de Telecomunicações da ANATEL**, ou em caso de extinção deste, por outro índice oficial que venha a ser estabelecido.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2 - No prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



impugnar este ato convocatório, nos termos do art. 9º do Decreto Estadual nº 42.416/02.

18.2.1 – A petição deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.2.2 – A não impugnação do presente Edital no prazo acima estabelecido, implica em presunção de plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame, invocar a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências editalícias.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.4 – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

18.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

18.6 - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação, sem a prévia e expressa autorização da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

18.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem à legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

18.9 - Caberá à empresa credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.10 – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

18.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

18.12 – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 505, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 11h30 e de 14h30 às 17h00, no valor de R\$ 4,50 (Quatro reais e cinquenta centavos), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: www.licitanet.mg.gov.br ou www.jucemg.mg.gov.br.

18.12.1 - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



Sala 506, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 11h30 e de 14h30 às 17h00.

18.13 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro - BH/MG, no horário de 9h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3235-2357 ou pelo e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br.

18.14 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI
8.666/93)

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2009

Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas
Presidente
Masp: 1170681-9

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34 - PROCESSO 2251003 105/2009
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXO/FIXO FIXO/MÓVEL****EDITAL RETIFICADO****(Anexo II – Proposta – Consumo mensal em minutos estimado)****ANEXO I****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

1. Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com entroncamento digital na modalidade local e com sinalização ISDN, padrão (E1).

2. Descrição do objeto a ser contratado

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade local, fixo-fixo e fixo-móvel (para qualquer operadora que atue no Estado de Minas Gerais, para nº de celulares registrados com DDD de BH e Grande BH – 031) com Discagem Direta a Ramal – DDR, compreendendo o entroncamento padrão E1, com sinalização ISDN a 2 Mbps com a central pública de telefonia da prestadora de serviços telefônicos, para as Centrais Privadas de Comutação Telefônica – CPCT do tipo PABX/CPA-T, instalada(s) e/ou a ser (em) instalada(s) nas instalações físicas da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (capital), incluído o fornecimento de todo o material e dos equipamentos necessários à realização desses serviços.

3. Descrição da configuração do objeto

3.1 - Quanto à regra de negócio o sistema deverá permitir:

3.1.1 - Recurso DDR com possibilidade de obtenção de um canal ou tronco capaz de oferecer conexão direta com qualquer ramal naquele endereço, sem a necessidade de atendimento pela telefonista. Caso seja utilizado um número chave, o mesmo deverá encaminhar as chamadas à mesa da telefonista ou um ramal atendedor. As chamadas não atendidas ou ocupadas poderão ser encaminhadas à mesa da telefonista ou a algum ramal adequado. O emprego do recurso DDR, objetiva escoar todo o tráfego de entrada de um equipamento PABX, sem necessidade de intervenção da telefonista;

3.1.2 - Para operação do recurso de DDR deverá ser designada uma faixa de numeração para os ramaís da CPCT (quatro dígitos), contendo números distintos e sequenciais e um número chave para acesso externo ao PABX. O plano de numeração a ser adotado deverá ser fornecido pela concessionária prestadora do serviço;

3.1.3 - Serviços totalmente compatíveis com os equipamentos PABX de propriedade da JUCEMG (dotados de interface G.703 - E1, sinalização de linha do acesso ISDN) sem necessidade de investimentos adicionais nestes e de modo a prover todos os recursos inerentes à tecnologia descrita;

3.1.4 - Acesso de dados à Internet e suas facilidades, através de conexões discadas;

3.1.5 - Identificação de chamadas de saída e de entrada, (IDC), quer sejam ligações fixas ou móveis na modalidade local e de todos os degraus tarifários,

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

das 00:00 às 24:00, todos os dias da semana, mesmo de ligações não completadas;

§ 1º - As chamadas de que trata este item, além de serem confeccionadas em papel e encaminhadas mensalmente aos órgãos contratantes, deverão, também, estar discriminadas em mídia (CD ROM) e/ou via Web, e serem enviadas mensalmente ao órgão contratante;

3.1.6 - Suporte técnico eventualmente necessário durante o período de vigência do contrato.

3.1.7 - Sistemas de comutação e transmissão digitais: manutenção integral;

3.1.8 - Acessos telefônicos, enlaces digitais (2Mbps), troncos bidirecionais, ramais DDR e manutenção integral;

3.1.9 - Garantias de que novas tecnologias a serem implantadas no momento de início do contrato ou durante sua execução não comprometam o funcionamento do serviço e sejam compatíveis com o sistema instalado;

3.1.10 - Fornecimento de todo o material e dos equipamentos necessários à realização dos serviços objeto de que trata o item 1.1, até o sistema telefônico (PABX), instalando-se o *modem* próximo desse local, bem como, em cada andar e/ou edificação onde se encontrar instalada uma central PABX, conforme o item 1, devendo os custos estarem inclusos no preço total geral a ser contratado;

3.1.11 - O prazo máximo para ativação do sistema deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato;

3.1.12 - O encaminhamento das chamadas deverá ser feito conforme as padronizações técnicas pertinentes, obedecendo à regulamentação para o setor de telecomunicações, conforme normas da ANATEL;

3.1.13 - A obtenção do sinal de discar deverá ser de, no máximo 03 (três) segundos, em 98% (noventa e oito inteiros percentuais) dos casos, conforme normas da ANATEL;

3.1.14 - Que as tentativas de originar chamadas locais deverão resultar em comunicação com o assinante chamado, no mínimo em 70% (setenta inteiros percentuais) dos casos, conforme normas da ANATEL;

3.1.15 - Que as tentativas de originar chamadas locais que não resultem em comunicação com o assinante chamado, por motivo de congestionamento na rede, não deverão exceder a: 4% (quatro inteiros percentuais) dos casos, conforme normas da ANATEL;

3.1.16 - Que as chamadas deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados e sem ruídos ou interferências, com baixa incidência de queda de ligações;

3.1.17 - Que as solicitações para manutenção e reparo da solução de telecomunicações ora contratados deverão ser atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do registro do chamado para manutenção pela contratante, exceto para os subsistemas, quando houver, cujo prazo será de até 72 (setenta e duas) horas. Para terminais alocados para atendimento de serviços essenciais, na forma da Lei 7.783, de 28 de junho de 1989, as solicitações para manutenção deverão ser atendidas em até 2 (duas) horas, contadas a partir do registro para manutenção feito pelas entidades e órgãos, em 98% (noventa e oito inteiros percentuais) dos casos;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



3.1.18 - Que os entroncamentos com as centrais de PABX serão feitos com interface G703, que é o atual modo de conexão com as redes públicas;

3.1.19 - Realização, em caso de troca da numeração atual do órgão contratante, de interceptação das ligações nos atuais números, informando os novos números durante 90 (noventa) dias após a implantação dos mesmos, sem ônus para a JUCEMG.

4. Instrumento de Medição e Controle do Nível de Serviço

4.1 Avaliação da Prestação dos Serviços

O nível de atendimento dos serviços será determinado pela Nota Mensal de Avaliação – NMA.

A NMA será calculada mensalmente, pelo órgão gestor, a partir do registro de ocorrências por parte dos órgãos participantes deste registro de preços, que determinará a perda de pontos por parte da Contratada, considerando-se o impacto de criticidade de cada ocorrência, conforme critérios estabelecidos na tabela de ocorrências – avaliação da prestação de serviços, a seguir, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NMA = 10 - \Sigma \text{ pontos perdidos.}$$

Considerando que a empresa contratada se inicia com a NMA com 10 (dez) pontos para a sua avaliação, a ordem de aplicação das penalidades é inversamente proporcional. Portanto, quanto menor a NMA, maior a aplicação da sanção.

Para efeito de cálculo dos pontos perdidos, serão atribuídos os seguintes valores aos Fatores de Criticidade:

Fatores de Criticidade	
F ¹ - Baixa	0,1
F ² - Média	0,3
F ³ - Alta	0,5

Serão considerados para aplicação de sanções à Contratada, os seguintes critérios:

1. **Advertência**

a) Sempre que NMA for maior ou igual a 6,0 e menor ou igual a 8,0;

2. **Multa**, correspondente a 5% do valor faturado do mês de aplicação da mesma:

a) Sempre que NMA for maior ou igual a 4,0 e menor do que 6,0;

b) Sempre que a Contratada acumular duas Advertências consecutivas;

3. **Multa**, correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação da mesma:

a) Sempre que NMA for menor do que 4,0;

4. **Rescisão Contratual:**

a) Quando a Contratada receber 03 (três) sanções consecutivas de qualquer natureza, poderá ser efetuada pela Unidade Contratante a rescisão do Contrato, respeitado o direito de defesa.

Fica garantida à contratada a defesa prévia à aplicação das sanções retromencionadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o §2º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


TABELA DE OCORRÊNCIAS – AVALIAÇÃO DE NÍVEIS DOS SERVIÇOS

Atividades	Ocorrências	Fator de Criticidade
1. Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada superior a 48 (quarenta e oito) horas.		F3
2. Quebra do sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através dos recursos disponibilizados pela Contratada.		F3
3. Interrupção da prestação do serviço. (a cada 30 min.)		F3
4. Não atendimento do telefone cujo número foi fornecido pela Contratada para registro das reclamações.		F2
5. Cobrança por serviços não prestados.		F1
6. Envio de contas e/ou faturas telefônicas, e dos CD ROM ao órgão contratante, contendo erros de cálculos.		F2
7. Não atendimento às reclamações dentro dos prazos estipulados pela a ANATEL		F3
8. Não atendimento aos prazos para solicitação de manutenção e reparo – (conforme item 5.10 do Anexo I)		F3
9. Não envio de declaração conforme § 2º, do item 5.1.5, do Anexo I		F2

4.2 Modelo de Ficha de Avaliação de Níveis de Serviço

A multa moratória será aplicada sobre o valor do contrato:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer condição deste contrato e do edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- recusa em prestar o serviço, multa de 10 (dez por cento) do valor total;
- prestação do serviço em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho associada ao fornecimento.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada defesa prévia à empres contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à JUCEMG no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

A critério da contratante poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material/serviços for devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

4.3 - LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO: LOCAL SEDE: Av. Santos Dumont, 380 E Rua Guaicurus, 373 – Centro – Belo Horizonte/MG; LOCAL JUIZ DE FORA: Rua São Sebastião, 713 – Centro; LOCAL VARGINHA: Rua São Paulo, 180/186 – Centro; LOCAL GOV.VALADARES: Rua Barão do Rio Branco, 471 – Centro; LOCAL MONTES CLAROS: Av. Deputado Esteves Rodrigues, 1489, loja 3 – Vila Brasília; LOCAL PARACATU: Av. Olegário Maciel, 138 – Centro; LOCAL POÇOS DE CALDAS: Rua Rio de Janeiro, 100 - 2º Andar – Centro; LOCAL POUSO ALEGRE: Av. Doutor Lisboa, 172 – Centro; LOCAL SETE LAGOAS: Rua Plácido de Castro, 131 – Centro. **OU LOCAL QUE A JUCEMG DETERMINAR SE HOUVER MUDANÇA DE ENDEREÇO DE ALGUMA DAS UNIDADES ACIMA.**

4.4 – Os quantitativos do consumo mensal em minutos estimado estão contemplados no Anexo II – Proposta.

4.5 – O contrato poderá ser rescindido nos termos e condições previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

Belo Horizonte 18 de setembro de 2009

Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas

Presidente

MASP: 1170681-9

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Avenida Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34 - PROCESSO 2251003 105/2009****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXO/FIXO FIXO/MÓVEL****EDITAL RETIFICADO****(Anexo II – Proposta – Consumo mensal em minutos estimado)****ANEXO II - PROPOSTA**NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: _____
(Preenchimento obrigatório pela licitante)ENDEREÇO DA LICITANTE: Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____
(Preenchimento obrigatório pela licitante)

CEP _____, Cidade _____, Estado _____. CNPJ DA LICITANTE: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE: _____
(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTA")INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE : _____
(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTA")TELEFONE DA LICITANTE : _____
(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos")FAX DA LICITANTE : _____
(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos")E-mail DA LICITANTE: _____
(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos")


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34 - PROCESSO 2251003 105/2009
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXO/FIXO FIXO/MÓVEL
EDITAL RETIFICADO
(Anexo II – Proposta – Consumo mensal em minutos estimado)
ANEXO II – PROPOSTA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

LOTE 1 – ITEM 01 – BELO HORIZONTE - LOCAÇÃO DE TRONCOS E LINHAS DIRETAS E INSTALAÇÃO

SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL DE INSTALAÇÃO (R\$)
01	Locação de 1 (um) tronco digital, bidirecional, capacidade 30 canais de entrada e 30 de saída – TC – DDR – com 4 faixas de 50 ramais cada faixa, totalizando 200 ramais, a ser instalado na Sede da JUCEMG, na Rua Guaicurus, 373 – Centro – Belo Horizonte – MG		
02	Locação de 4 (quatro) linhas diretas, exclusiva para fax, a ser instalado na Sede da JUCEMG, na Rua Guaicurus, 373 – Centro – Belo Horizonte – MG		
03	Locação de 1 (um) tronco digital, bidirecional, capacidade de 10 canais de entrada e 10 de saída – DDR, faixa de 10 ramais, a ser instalado no Call-Center da JUCEMG, na Rua Guaicurus, 373 – Centro – Belo Horizonte – MG.		


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LOTE 1 – ITEM 02 – BELO HORIZONTE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXO/FIXO E FIXO/MÓVEL

SUB ITE M	DESCRIÇÃO	FIXO/FIXO LOCAL		FIXO/MÓVEL LOCAL		FIXO/FIXO DDD		FIXO/MÓVEL DDD	
		CONSUMO MENSAL ESTIMADO EM MINUTO	PREÇO POR MINUTO (R\$)	CONSUMO MENSAL ESTIMADO EM MINUTO	PREÇO POR MINUTO (R\$)	CONSUMO MENSAL ESTIMAD O EM MINUTO	PREÇO POR MINUTO (R\$)	CONSUMO MENSAL ESTIMADO EM MINUTO	PREÇO POR MINUTO (R\$)
01	Prestação de Serviços de Telefonia, na sede da JUCEMG, na Rua Guaicurus, 373 – Centro – Belo Horizonte – MG, através do tronco digital bidirecional, capacidade 30 canais de entrada e 30 de saída – TC – DDR – com 4 faixas de 50 ramais cada faixa, totalizando 200 ramais,	21.000		2.500		500		50	
02	Prestação de Serviços de Telefonia, na sede da JUCEMG – Call-Center, na Rua Guaicurus, 373 – Centro – Belo Horizonte – MG, através do tronco digital bidirecional, capacidade 10 canais de entrada e 10 canais de saída – DDR – com 10 ramais.	2.500		1.500		100		10	
03	Prestação de Serviço de Telefonia, através de linha direta em Belo Horizonte - MG	1.000		200		-----		-----	


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



A - VALOR ESTIMADO DA INSTALAÇÃO – LOTES 1	
B - VALOR MENSAL ESTIMADO DA LOCAÇÃO – LOTES 1	
C - VALOR MENSAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/FIXO LOCAL	
D - VALOR MENSAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/MÓVEL LOCAL	
E - VALOR MENSAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/FIXO DDD	
F - VALOR MENSAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/MÓVEL DDD	
G - VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA LOCAÇÃO: B x 12	
H - VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/FIXO LOCAL (C * 12)	
I - VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/MÓVEL LOCAL (D * 12)	
J - VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/FIXO DDD (E * 12)	
K - VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/MÓVEL DDD (F * 12)	
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE 1: A + G + H + I + J + K	

LOTE 2 – ITEM 01 – JUIZ DE FORA - LOCAÇÃO DE TRONCOS E LINHAS DIRETAS E INSTALAÇÃO

SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL DE INSTALAÇÃO (R\$)
01	Locação de 2 (duas) linhas diretas, sendo uma exclusiva para fax, a ser instalada no Escritório Regional da JUCEMG, em JUIZ DE FORA, na Rua São Sebastião, 713 – Centro. Especificação da proponente:		

LOTE 2 – ITEM 02 – JUIZ DE FORA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXO/FIXO E FIXO/MÓVEL

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	FIXO/FIXO LOCAL		FIXO/MÓVEL LOCAL		FIXO/FIXO DDD		FIXO/MÓVEL DDD	
		CONSUMO MENSAL ESTIMADO EM MINUTO	PREÇO POR MINUTO (R\$)	CONSUMO MENSAL ESTIMADO EM MINUTO	PREÇO POR MINUTO (R\$)	CONSUMO MENSAL ESTIMADO EM MINUTO	PREÇO POR MINUTO (R\$)	CONSUMO MENSAL ESTIMADO EM MINUTO	PREÇO POR MINUTO (R\$)
01	Prestação de Serviço de Telefonia, através de linha direta no Escritório Regional da JUCEMG, em JUIZ DE FORA - MG	1.500		250		100		20	


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


A - VALOR ESTIMADO DA INSTALAÇÃO – LOTES 2	
B - VALOR MENSAL ESTIMADO DA LOCAÇÃO – LOTES 2	
C - VALOR MENSAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/FIXO LOCAL	
D - VALOR MENSAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/MÓVEL LOCAL	
E - VALOR MENSAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/FIXO DDD	
F - VALOR MENSAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/MÓVEL DDD	
G - VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA LOCAÇÃO: B x 12	
H - VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/FIXO LOCAL (C * 12)	
I - VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/MÓVEL LOCAL (D * 12)	
J - VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/FIXO DDD (E * 12)	
K - VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/MÓVEL DDD (F * 12)	
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE 2: A + G + H + I + J + K	

LOTE 3 – ITEM 01 – VARGINHA - LOCAÇÃO DE TRONCOS E LINHAS DIRETAS E INSTALAÇÃO

SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL DE INSTALAÇÃO (R\$)
01	Locação de 2 (duas) linhas diretas, sendo uma exclusiva para fax, a ser instalada no Escritório Regional da JUCEMG, em VARGINHA, na Rua São Paulo, 180 - Centro. Especificação da proponente:		

LOTE 3 – ITEM 02 – VARGINHA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXO/FIXO E FIXO/MÓVEL

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	FIXO/FIXO LOCAL		FIXO/MÓVEL LOCAL		FIXO/FIXO DDD		FIXO/MÓVEL DDD	
		CONSUMO MENSAL ESTIMADO EM MINUTO	PREÇO POR MINUTO (R\$)	CONSUMO MENSAL ESTIMADO EM MINUTO	PREÇO POR MINUTO (R\$)	CONSUMO MENSAL ESTIMADO EM MINUTO	PREÇO POR MINUTO (R\$)	CONSUMO MENSAL ESTIMADO EM MINUTO	PREÇO POR MINUTO (R\$)
01	Prestação de Serviço de Telefonia, através de linha direta no Escritório Regional da JUCEMG, em VARGINHA – MG.	1.500		250		100		20	


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



A - VALOR ESTIMADO DA INSTALAÇÃO - LOTES 3	
B - VALOR MENSAL ESTIMADO DA LOCAÇÃO - LOTES 3	
C - VALOR MENSAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/FIXO LOCAL	
D - VALOR MENSAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/MÓVEL LOCAL	
E - VALOR MENSAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/FIXO DDD	
F - VALOR MENSAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/MÓVEL DDD	
G - VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA LOCAÇÃO: B x 12	
H - VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/FIXO LOCAL (C * 12)	
I - VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/MÓVEL LOCAL (D * 12)	
J - VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/FIXO DDD (E * 12)	
K - VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/MÓVEL DDD (F * 12)	
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE 3: A + G + H + I + J + K	

LOTE 4 – ITEM 01 – GOV. VALADARES - LOCAÇÃO DE TRONCOS E LINHAS DIRETAS E INSTALAÇÃO

SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL DE INSTALAÇÃO (R\$)
01	Locação de 2 (duas) linhas diretas, sendo uma exclusiva para fax, a ser instalada no Escritório Regional da JUCEMG, em GOVERNADOR VALADARES, na Rua Barão do Rio Branco, 471 - Centro. Especificação da proponente:		

LOTE 4 – ITEM 02 – GOV. VALADARES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXO/FIXO E FIXO/MÓVEL

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	FIXO/FIXO LOCAL		FIXO/MÓVEL LOCAL		FIXO/FIXO DDD		FIXO/MÓVEL DDD	
		CONSUMO MENSAL ESTIMADO EM MINUTO	PREÇO POR MINUTO (R\$)	CONSUMO MENSAL ESTIMADO EM MINUTO	PREÇO POR MINUTO (R\$)	CONSUMO MENSAL ESTIMADO EM MINUTO	PREÇO POR MINUTO (R\$)	CONSUMO MENSAL ESTIMADO EM MINUTO	PREÇO POR MINUTO (R\$)
01	Prestação de Serviço de Telefonia, através de linha direta no Escritório Regional da JUCEMG, em GOVERNADOR VALADARES - MG	1.500		250		100		20	


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


A - VALOR ESTIMADO DA INSTALAÇÃO - LOTES 4	
B - VALOR MENSAL ESTIMADO DA LOCAÇÃO - LOTES 4	
C - VALOR MENSAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/FIXO LOCAL	
D - VALOR MENSAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/MÓVEL LOCAL	
E - VALOR MENSAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/FIXO DDD	
F - VALOR MENSAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/MÓVEL DDD	
G - VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA LOCAÇÃO: B x 12	
H - VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/FIXO LOCAL (C * 12)	
I - VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/MÓVEL LOCAL (D * 12)	
J - VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/FIXO DDD (E * 12)	
K - VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/MÓVEL DDD (F * 12)	
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE 4: A + G + H + I + J + K	

LOTE 5 – ITEM 01 – MONTES CLAROS - LOCAÇÃO DE TRONCOS E LINHAS DIRETAS E INSTALAÇÃO

SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL DE INSTALAÇÃO (R\$)
01	Locação de 2 (duas) linhas diretas, sendo uma exclusiva para fax, a ser instalada no Escritório Regional da JUCEMG, em MONTES CLAROS, na Rua Urbino Viana, 658 – Vila Guilhermina. Especificação da proponente:		

LOTE 5 – ITEM 02 – MONTES CLAROS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXO/FIXO E FIXO/MÓVEL

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	FIXO/FIXO LOCAL		FIXO/MÓVEL LOCAL		FIXO/FIXO DDD		FIXO/MÓVEL DDD	
		CONSUMO MENSAL ESTIMADO EM MINUTO	PREÇO POR MINUTO (R\$)	CONSUMO MENSAL ESTIMADO EM MINUTO	PREÇO POR MINUTO (R\$)	CONSUMO MENSAL ESTIMADO EM MINUTO	PREÇO POR MINUTO (R\$)	CONSUMO MENSAL ESTIMADO EM MINUTO	PREÇO POR MINUTO (R\$)
01	Prestação de Serviço de Telefonia, através de linha direta no Escritório Regional da JUCEMG, em MONTES CLAROS - MG	1.500		250		100		20	


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


A - VALOR ESTIMADO DA INSTALAÇÃO - LOTES 5	
B - VALOR MENSAL ESTIMADO DA LOCAÇÃO - LOTES 5	
C - VALOR MENSAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/FIXO LOCAL	
D - VALOR MENSAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/MÓVEL LOCAL	
E - VALOR MENSAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/FIXO DDD	
F - VALOR MENSAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/MÓVEL DDD	
G - VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA LOCAÇÃO: B x 12	
H - VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/FIXO LOCAL (C * 12)	
I - VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/MÓVEL LOCAL (D * 12)	
J - VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/FIXO DDD (E * 12)	
K - VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/MÓVEL DDD (F * 12)	
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE 5: A + G + H + I + J + K	

LOTE 6 – ITEM 01 – PARACATU - LOCAÇÃO DE TRONCOS E LINHAS DIRETAS E INSTALAÇÃO

SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL DE INSTALAÇÃO (R\$)
01	Locação de 1 (uma) linha direta, a ser instalada no Posto de Atendimento da JUCEMG, em PARACATU, na Av. Olegário Maciel, 138 - Centro. Especificação da proponente:		

LOTE 6 – ITEM 02 – PARACATU - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXO/FIXO E FIXO/MÓVEL

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	FIXO/FIXO LOCAL		FIXO/MÓVEL LOCAL		FIXO/FIXO DDD		FIXO/MÓVEL DDD	
		CONSUMO MENSAL ESTIMADO EM MINUTO	PREÇO POR MINUTO (R\$)	CONSUMO MENSAL ESTIMADO EM MINUTO	PREÇO POR MINUTO (R\$)	CONSUMO MENSAL ESTIMADO EM MINUTO	PREÇO POR MINUTO (R\$)	CONSUMO MENSAL ESTIMADO EM MINUTO	PREÇO POR MINUTO (R\$)
01	Prestação de Serviço de Telefonia, através de linha direta no Escritório Regional da JUCEMG, em PARACATU – MG.	500		100		50		-----	


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


A - VALOR ESTIMADO DA INSTALAÇÃO - LOTES 6	
B - VALOR MENSAL ESTIMADO DA LOCAÇÃO - LOTES 6	
C - VALOR MENSAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/FIXO LOCAL	
D - VALOR MENSAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/MÓVEL LOCAL	
E - VALOR MENSAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/FIXO DDD	
F - VALOR MENSAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/MÓVEL DDD	
G - VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA LOCAÇÃO: B x 12	
H - VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/FIXO LOCAL (C * 12)	
I - VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/MÓVEL LOCAL (D * 12)	
J - VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/FIXO DDD (E * 12)	
K - VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/MÓVEL DDD (F * 12)	
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE 6: A + G + H + I + J + K	

LOTE 7 – ITEM 01 – POÇOS DE CALDAS - LOCAÇÃO DE TRONCOS E LINHAS DIRETAS E INSTALAÇÃO

SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL DE INSTALAÇÃO (R\$)
01	Locação de 1 (uma) linha direta, a ser instalada no Minas Fácil da JUCEMG, em POÇOS DE CALDAS, na Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro. Especificação da proponente:		

LOTE 7 – ITEM 02 – POÇOS DE CALDAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXO/FIXO E FIXO/MÓVEL

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	FIXO/FIXO LOCAL		FIXO/MÓVEL LOCAL		FIXO/FIXO DDD		FIXO/MÓVEL DDD	
		CONSUMO MENSAL ESTIMADO EM MINUTO	PREÇO POR MINUTO (R\$)	CONSUMO MENSAL ESTIMADO EM MINUTO	PREÇO POR MINUTO (R\$)	CONSUMO MENSAL ESTIMADO EM MINUTO	PREÇO POR MINUTO (R\$)	CONSUMO MENSAL ESTIMADO EM MINUTO	PREÇO POR MINUTO (R\$)
01	Prestação de Serviço de Telefonia, através de linha direta no Escritório Regional da JUCEMG, em POÇOS DE CALDAS - MG	500		100		50		-----	


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


A - VALOR ESTIMADO DA INSTALAÇÃO - LOTES 7	
B - VALOR MENSAL ESTIMADO DA LOCAÇÃO - LOTES 7	
C - VALOR MENSAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/FIXO LOCAL	
D - VALOR MENSAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/MÓVEL LOCAL	
E - VALOR MENSAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/FIXO DDD	
F - VALOR MENSAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/MÓVEL DDD	
G - VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA LOCAÇÃO: B x 12	
H - VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/FIXO LOCAL (C * 12)	
I - VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/MÓVEL LOCAL (D * 12)	
J - VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/FIXO DDD (E * 12)	
K - VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/MÓVEL DDD (F * 12)	
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE 7: A + G + H + I + J + K	

LOTE 8 – ITEM 01 – POUSO ALEGRE - LOCAÇÃO DE TRONCOS E LINHAS DIRETAS E INSTALAÇÃO

SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL DE INSTALAÇÃO (R\$)
01	Locação de 1 (uma) linha direta, a ser instalada no Minas Fácil da JUCEMG, em POUSO ALEGRE, na Av. Doutor Lisboa, 172 - Centro. Especificação da proponente:		

LOTE 8 – ITEM 02 – POUSO ALEGRE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXO/FIXO E FIXO/MÓVEL

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	FIXO/FIXO LOCAL		FIXO/MÓVEL LOCAL		FIXO/FIXO DDD		FIXO/MÓVEL DDD	
		CONSUMO MENSAL ESTIMADO EM MINUTO	PREÇO POR MINUTO (R\$)	CONSUMO MENSAL ESTIMADO EM MINUTO	PREÇO POR MINUTO (R\$)	CONSUMO MENSAL ESTIMADO EM MINUTO	PREÇO POR MINUTO (R\$)	CONSUMO MENSAL ESTIMADO EM MINUTO	PREÇO POR MINUTO (R\$)
01	Prestação de Serviço de Telefonia, através de linha direta no Escritório Regional da JUCEMG, em POUSO ALEGRE - MG	500		100		50		-----	


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


A - VALOR ESTIMADO DA INSTALAÇÃO – LOTES 8	
B - VALOR MENSAL ESTIMADO DA LOCAÇÃO – LOTES 8	
C - VALOR MENSAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/FIXO LOCAL	
D - VALOR MENSAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/MÓVEL LOCAL	
E - VALOR MENSAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/FIXO DDD	
F - VALOR MENSAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/MÓVEL DDD	
G - VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA LOCAÇÃO: B x 12	
H - VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/FIXO LOCAL (C * 12)	
I - VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/MÓVEL LOCAL (D * 12)	
J - VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/FIXO DDD (E * 12)	
K - VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/MÓVEL DDD (F * 12)	
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE 8: A + G + H + I + J + K	

LOTE 9 – ITEM 01 – SETE LAGOAS - LOCAÇÃO DE TRONCOS E LINHAS DIRETAS E INSTALAÇÃO

SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL DE INSTALAÇÃO (R\$)
01	Locação de 1 (uma) linha direta, a ser instalada no Minas Fácil da JUCEMG, em SETE LAGOAS, na Rua Plácido de Castro, 131 - Centro. Especificação da proponente:		

LOTE 9 – ITEM 02 – SETE LAGOAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXO/FIXO E FIXO/MÓVEL

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	FIXO/FIXO LOCAL		FIXO/MÓVEL LOCAL		FIXO/FIXO DDD		FIXO/MÓVEL DDD	
		CONSUMO MENSAL ESTIMADO EM MINUTO	PREÇO POR MINUTO (R\$)	CONSUMO MENSAL ESTIMADO EM MINUTO	PREÇO POR MINUTO (R\$)	CONSUMO MENSAL ESTIMADO EM MINUTO	PREÇO POR MINUTO (R\$)	CONSUMO MENSAL ESTIMADO EM MINUTO	PREÇO POR MINUTO (R\$)
01	Prestação de Serviço de Telefonia, através de linha direta no Escritório Regional da JUCEMG, em SETE LAGOAS – MG.	500		100		50		-----	


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


A - VALOR ESTIMADO DA INSTALAÇÃO – LOTES 9	
B - VALOR MENSAL ESTIMADO DA LOCAÇÃO – LOTES 9	
C - VALOR MENSAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/FIXO LOCAL	
D - VALOR MENSAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/MÓVEL LOCAL	
E - VALOR MENSAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/FIXO DDD	
F - VALOR MENSAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/MÓVEL DDD	
G - VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA LOCAÇÃO: B x 12	
H - VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/FIXO LOCAL (C * 12)	
I - VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/MÓVEL LOCAL (D * 12)	
J - VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/FIXO DDD (E * 12)	
K - VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA PREST. SERV. FIXO/MÓVEL DDD (F * 12)	
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE 9: A + G + H + I + J + K	

LOTES	VALOR DA INSTALAÇÃO (A)	VALOR DA LOCAÇÃO MENSAL	VALOR DOS SERVIÇOS MENSAL	VALOR DA LOCAÇÃO ANUAL – (B)	VALOR DOS SERVIÇOS ANUAL – (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)
LOTE 01						
LOTE 02						
LOTE 03						
LOTE 04						
LOTE 05						
LOTE 06						
LOTE 07						
LOTE 08						
LOTE 09						


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34 - PROCESSO 2251003 105/2009
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXO/FIXO FIXO/MÓVEL
EDITAL RETIFICADO
(Anexo II – Proposta – Consumo mensal em minutos estimado)
ANEXO II – PROPOSTA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO: conforme estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2009 - JUCEMG e seus anexos.

PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: conforme estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2009 -JUCEMG e seus anexos

PRAZO GARANTIA DOS SERVIÇOS: conforme estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2009 - JUCEMG e seus anexos

Declaramos que nos valores acima ofertados estão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais: peças, acessórios, equipamentos, materiais de consumo, ferramentas, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários, de acidente do trabalho, frete, embalagens, transporte horizontal e/ou vertical, seguro, insumos, taxas, lucro, etc, constantes do **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2009, de modo que o objeto desta Licitação será executado tempestivamente para a JUCEMG, de forma perfeita e segura.

VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação) (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____ dias corridos, sendo que os preços oferecidos são fixos e irrevogáveis.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO: LOCAL SEDE: Av. Santos Dumont, 380 E Rua Guaicurus, 373 – Centro – Belo Horizonte/MG; LOCAL JUIZ DE FORA: Rua São Sebastião, 713 – Centro; LOCAL VARGINHA: Rua São Paulo, 180/186 – Centro; LOCAL GOV.VALADARES: Rua Barão do Rio Branco, 471 – Centro; LOCAL MONTES CLAROS: Av. Deputado Esteves Rodrigues, 1489, loja 3 – Vila Brasília; LOCAL PARACATU: Av. Olegário Maciel, 138 – Centro; LOCAL POÇOS DE CALDAS: Rua Rio de Janeiro, 100 - 2º Andar – Centro; LOCAL POUSO ALEGRE: Av. Doutor Lisboa, 172 – Centro; LOCAL SETE LAGOAS: Rua Plácido de Castro, 131 – Centro. **OU LOCAL QUE A JUCEMG DETERMINAR SE HOUVER MUDANÇA DE ENDEREÇO DE ALGUMA DAS UNIDADES ACIMA.**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Avenida Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34 - PROCESSO 2251003 105/2009**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXO/FIXO FIXO/MÓVEL**EDITAL RETIFICADO****(Anexo II – Proposta – Consumo mensal em minutos estimado)****ANEXO II – PROPOSTA**

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO: conforme o item 16 do Edital Pregão Eletrônico nº 34/2009 – JUCEMG.**DECLARAÇÃO:** Declaramos aceitar de forma integral e irrevogável, todos os termos, condições e normas estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 34/2009 e seus anexos, a ele se submetendo sem qualquer ressalva.**OBSERVAÇÕES** (Preenchimento facultativo da licitante):

Local (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____, _____ de _____ 2009.**Assinatura e carimbo do representante legal da licitante** (preenchimento obrigatório);



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34 - PROCESSO 2251003 105/2009
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXO/FIXO FIXO/MÓVEL

EDITAL RETIFICADO

(Anexo II – Proposta – Consumo mensal em minutos estimado)

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93

Identificação da Empresa Licitante: _____

CNPJ da Empresa Licitante: _____

Em atendimento ao disposto no subitem 6.2.4 do Edital Pregão Eletrônico Nº 34/2009 - Processo 2251003 105/2009, declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Local e Data:

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34 - PROCESSO 2251003 105/2009**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXO/FIXO FIXO/MÓVEL
EDITAL RETIFICADO
(Anexo II – Proposta – Consumo mensal em minutos estimado)
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA _____

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede nesta Capital, à Av. Santos Dumont, 380, CNPJ nº. 17.486.275/0001-80, representada por seu Presidente, Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas, em seqüência designada **CONTRATANTE**, e a empresa **(qualificação completa da empresa vencedora de seu(s) representante(s) legal(is))**, em seqüência designada **CONTRATADA**, ajustam, entre si, o presente o presente Contrato de prestação de serviço de telefonia fixo comutado, na modalidade local, fixo-móvel para Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, resultante do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34 - PROCESSO 2251003 105/2009, observando-se supletivamente os procedimentos do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução ANATEL nº. 85, de 30/12/98; na Portaria nº. 1.960, de 06/12/96, do Ministério das Comunicações; no Plano Geral de Outorgas, aprovado pelo Decreto nº. 2.534, de 02/04/98; e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; pela Lei Federal nº. 9.472, de 16/07/97; e demais normas regulamentares expedidas pela ANATEL. e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1** - Contratação de empresa especializada para Prestação de serviço telefônico fixo-fixo (Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC) em área local, originada de Central Privada de Comutação Telefônica – CPCT do tipo PABX/CPA-T, incluindo suporte técnico eventualmente necessário, assinatura e instalação dos link's para os prédios-sede da JUCEMG, localizados nas cidades de Belo Horizonte, Juiz de Fora, Varginha, Governador Valadares, Montes Claros, Paracatu, Poços de Caldas, Pouso Alegre e Sete Lagoas/MG, bem como o fornecimento de todo o material e dos equipamentos necessários à realização desses serviços, conforme quantitativos, especificações e demais condições constantes dos **Anexos I, II e III** deste instrumento e proposta da CONTRATADA datada de __/__/2009.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – LOCAL SEDE: Av. Santos Dumont, 380 E Rua Guaicurus, 373 – Centro – Belo Horizonte/MG

2.2 – LOCAL JUIZ DE FORA: Rua São Sebastião, 713 – Centro.

2.3 – LOCAL VARGINHA: Rua São Paulo, 180/186 – Centro.

2.4 – LOCAL GOV.VALADARES: Rua Barão do Rio Branco, 471 – Centro.

2.5 – LOCAL MONTES CLAROS: Av. Deputado Esteves Rodrigues, 1489, loja 3 – Vila Brasília.

2.6 – LOCAL PARACATU: Av. Olegário Maciel, 138 - Centro

2.7 – LOCAL POÇOS DE CALDAS: Rua Rio de Janeiro, 100 - 2º Andar - Centro

2.8 – LOCAL POUSO ALEGRE: Av. Doutor Lisboa, 172 - Centro

2.9 – LOCAL SETE LAGOAS: Rua Plácido de Castro, 131 - Centro

OU LOCAL QUE A JUCEMG DETERMINAR SE HOUVER MUDANÇA DE ENDEREÇO DE ALGUMA DAS UNIDADES ACIMA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 - DA ATIVAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1 - O prazo para ativação do sistema será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

3.2 – DA VIGÊNCIA

3.2.1 - O presente Contrato tem a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do resumo do contrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observadas os limites estabelecidos em Lei.

3.2.2 - A CONTRATANTE manifestará, expressamente, sobre a prorrogação do Contrato, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de encerramento de sua vigência.

3.2.3 - A CONTRATADA, fica obrigada a manifestar, expressamente, até o 5º dia útil da data de recebimento da manifestação enviada pela CONTRATANTE, o seu interesse ou não, na prorrogação do prazo de vigência do Contrato, declarando, nesse documento, no caso de interesse, que as condições exigidas para habilitação na licitação originária estão mantidas e permanecerão mantidas até a data de assinatura do termo de prorrogação e por toda a vigência daquele aditivo.

3.2.3.1 - É condição indispensável para a prorrogação de vigência do Contrato, que a CONTRATADA junte ao documento de manifestação de interesse na prorrogação, se for o caso, os documentos enumerados nos subitem 6.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 34/2009;

3.2.3.2 - A falta de manifestação da CONTRATADA no prazo estabelecido no subitem 3.3 deste Contrato, será considerado pela CONTRATANTE, como desistência da prorrogação do Contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1 - PREÇOS:

4.1.1 – Pela Instalação objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA:

- a) Valor da Instalação para o lote 1 (única parcela): R\$ ();
- b) Valor da Instalação para o lote 2 (única parcela): R\$ ();
- c) Valor da Instalação para o lote 3 (única parcela): R\$ ();
- d) Valor da Instalação para o lote 4 (única parcela): R\$ ();
- e) Valor da Instalação para o lote 5 (única parcela): R\$ ();
- f) Valor da Instalação para o lote 6 (única parcela): R\$ ();
- g) Valor da Instalação para o lote 7 (única parcela): R\$ ();
- h) Valor da Instalação para o lote 8 (única parcela): R\$ ();
- i) Valor da Instalação para o lote 9 (única parcela): R\$ ();

4.1.2 – Pela locação:

- a) Valor mensal estimado para o lote 1: R\$ ();
- b) Valor mensal estimado para o lote 2: R\$ ();
- c) Valor mensal estimado para o lote 3: R\$ ();
- d) Valor mensal estimado para o lote 4: R\$ ();
- e) Valor mensal estimado para o lote 5: R\$ ();
- f) Valor mensal estimado para o lote 6: R\$ ();
- g) Valor mensal estimado para o lote 7: R\$ ();
- h) Valor mensal estimado para o lote 8: R\$ ();
- i) Valor mensal estimado para o lote 9: R\$ ();

4.1.3 – Pela Prestação de Serviços :

- a) Valor mensal estimado para o lote 1: R\$ ();
- b) Valor mensal estimado para o lote 2: R\$ ();
- c) Valor mensal estimado para o lote 3: R\$ ();
- d) Valor mensal estimado para o lote 4: R\$ ();
- e) Valor mensal estimado para o lote 5: R\$ ();
- f) Valor mensal estimado para o lote 6: R\$ ();
- g) Valor mensal estimado para o lote 7: R\$ ();
- h) Valor mensal estimado para o lote 8: R\$ ();
- i) Valor mensal estimado para o lote 9: R\$ ();

4.1.4 – Valor total global anual estimado de: R\$ ().

4.2 - No valor total global acima indicado, se considerarão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais os relativos a mão-de-obra, material, peças, empregados, ferramentas, máquinas, equipamentos, transporte vertical ou horizontal, administração, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, seguro, lucro, decorrente dos serviços, de modo que nenhum outro acréscimo será permitido.

4.3 – O pagamento dos serviços, será efetuado, pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos contados da data que a nota fiscal/fatura seja protocolizada na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da CONTRATANTE.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

4.4 - A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura de Serviços, os seguintes documentos:

4.4.1 - Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, de todos os serviços executados no mês de referência daquele documento e que esteja devidamente assinado pelos membros da Comissão designada pela JUCEMG;

4.4.2 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

4.4.3 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

4.4.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

4.4.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

4.4.6 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota/fatura do objeto da presente licitação.

4.5 - Caso algum serviço não tenha sido realizado, nas condições e nos prazos estabelecidos neste Contrato, o pagamento ficará suspenso até a sua perfeita realização, podendo ainda ser aplicadas às penalidades previstas neste Contrato, no Edital Pregão Eletrônico nº 34 - Processo 2251003 105/2009 seus anexos e na legislação em vigor.

4.6 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

4.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

4.8 - O documento de cobrança não aprovado pela CONTRATANTE será devolvido à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 4.3 deste Contrato, a partir da data de sua reapresentação.

4.9 - A devolução do documento de cobrança, não aprovado pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda a execução do Contrato.

4.10 - O critério de reajustamento de preços, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, será anualmente, pelo **IST - Índice de Serviços de**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br

Telecomunicações da ANATEL, ou em caso de extinção deste, por outro índice oficial que venha a ser estabelecido.

4.11 - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.

4.12 - É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal e previdenciária.

4.13 - A CONTRATADA deverá estar credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34 - PROCESSO 2251003 105/2009.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA se obriga a:

5.1.1 - dar plena e fiel execução ao presente Contrato, observadas as cláusulas nele estabelecidas, bem como as disposições contidas no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34 - PROCESSO 2251003 105/2009 e às prescrições legais aplicáveis à espécie ou pertinentes ao objeto da contratação;

5.1.2 - prestar à CONTRATANTE as informações que lhe forem solicitadas, relativamente ao objeto do Contrato;

5.1.3 - apresentar mensalmente os relatórios dos serviços prestados juntamente com a nota fiscal/fatura de serviços.

5.1.4 - assumir os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente de trabalho e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente ao pessoal que empregar na execução dos serviços objeto do Contrato, ciente de que sua inadimplência, em relação a tais encargos não transferirá à CONTRATANTE responsabilidade pelo seu pagamento, não podendo onerar o objeto do Contrato;

5.1.5 - não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

5.1.6 - não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.1.7 - manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34 - PROCESSO 2251003 105/2009, em atendimento ao disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.

5.1.8 - responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

5.1.9 - responsabilizar-se, quando da emissão da nota fiscal/fatura, pelo fiel cumprimento da legislação vigente e das obrigações contratuais, em especial da legislação tributária e previdenciária, destacando, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE se obriga a:

6.1.1 - prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados sobre os equipamentos;

6.1.2 - manter atualizado o controle e o registro de todos os serviços executados pela CONTRATADA;

6.1.3 - responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

6.1.4 - assegurar o livre acesso aos técnicos da CONTRATADA, constante da relação de equipe técnica, aos locais onde se fizerem necessários, em função do cumprimento do objeto deste Contrato;

6.1.5 - efetuar a CONTRATADA todo o pagamento que lhe for devido, desde que cumpridas suas obrigações contratuais à vista da apresentação do respectivo documento de cobrança, observados às disposições da cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Responsável pela Gerência de Logística e Manutenção em conjunto com o Responsável pelo Serviço Auxiliar da Jucemg.

7.1.1 – Atestado em carimbo, apostado no verso da nota fiscal/fatura, de que todos os serviços executados no mês de referência daquele documento tenham sido executados em condições satisfatórias para a CONTRATANTE e que esteja devidamente assinado pelos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do Contrato;

7.2 - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

7.3 - Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



8.1.2 - multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a CONTRATADA, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente);

8.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global do Contrato.

8.1.2.2 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

8.1.2.3 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do Contrato, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da assinatura do Contrato.

8.1.2.4 - até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, conforme gravidade da infração, pela inexecução parcial ou total, nas hipóteses não inseridas nas subcláusulas anteriores.

8.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outra licitante;

8.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

8.2 - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.4 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades que couberem, a CONTRATANTE poderá ainda reter créditos decorrentes do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

8.5 - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que acaso lhe tenha sido aplicada, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II da mesma Lei.

9.2 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO

10.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão, no presente exercício, à conta das dotações: 2251 23 125 717 4220 0001 339039 40 (60 1) 0 e 2251 23 122 701 2002 0001 339039 40 (60 1) 0 do orçamento vigente da CONTRATANTE, e a sua eficácia, em cada exercício, ficará adstrita às respectivas dotações e créditos orçamentários que a lei fixar.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Da CONTRATADA será exigida garantia de execução do Contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total global estimado do Contrato, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a seu critério.

11.1.1 - A garantia de que trata este subitem deverá ser apresentada pela CONTRATADA, no momento de assinatura do Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.1.2 - A garantia de que trata este subitem será devolvida à CONTRATADA somente após deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme disposto no inciso XI, do artigo 37 da Lei Complementar nº. 102 de 17/01/2008.

11.1.3 - Caso a CONTRATADA opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, esta garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do Contrato acrescido de 60 (sessenta) dias, em razão do prazo e condições de recebimento definitivo do objeto desta licitação, devendo este documento ser revalidado, no caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato. A devolução desse documento à licitante vencedora, ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento definitivo do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões decorrentes deste Contrato, será o de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 - Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele transcrito fosse, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34 - PROCESSO 2251003 105/2009.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o Contrato, firmam as partes o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de

de 2009

Representante Legal da CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:

Representante Legal da CONTRATADA

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: